**NOME DO PROJETO**

**NOME DA OSC**

**LOGO DA OSC OU DO PROJETO**

**(OPCIONAL)**

**PLANO DE TRABALHO**

**EDITAL 01/2024/CMDCA**

CORREIA PINTO, 2024.

**SUMÁRIO**

[CHECK LIST PLANO DE TRABALHO – FIA (arquivo 01) 4](#_heading=h.nmf14n)

[CHECK LIST PLANO DE TRABALHO – FIA (arquivo 02) 5](#_heading=h.37m2jsg)

[MODELO OFÍCIO AO CMDCA 7](#_heading=h.1mrcu09)

[ANEXO I - PLANO DE TRABALHO 8](#_heading=h.46r0co2)

[RESUMO DO PROJETO 8](#_heading=h.sqyw64)

[1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL 9](#_heading=h.3cqmetx)

[1.1. INSCRIÇÕES E REGISTROS 9](#_heading=h.1rvwp1q)

[1.2. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA 9](#_heading=h.4bvk7pj)

[1.3. DEMAIS DIRETORES 10](#_heading=h.2r0uhxc)

[2. ÁREA DA ATIVIDADE 10](#_heading=h.1664s55)

[2.1. Preponderante 10](#_heading=h.3q5sasy)

[2.2. Secundária 10](#_heading=h.25b2l0r)

[3. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 10](#_heading=h.kgcv8k)

[4. VALOR DA PROPOSTA 11](#_heading=h.34g0dwd)

[5. OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 11](#_heading=h.1jlao46)

[6. TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO 11](#_heading=h.43ky6rz)

[7. PÚBLICO ALVO 12](#_heading=h.2iq8gzs)

[8. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO 12](#_heading=h.xvir7l)

[9. VAGAS OFERECIDAS 12](#_heading=h.3hv69ve)

[10. PARCERIAS 12](#_heading=h.1x0gk37)

[11. DESCRIÇÃO DA REALIDADE 12](#_heading=h.4h042r0)

[12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO 12](#_heading=h.2w5ecyt)

[13. OBJETIVO GERAL 12](#_heading=h.1baon6m)

[13.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 12](#_heading=h.3vac5uf)

[14. METODOLOGIA DO SERVIÇO 13](#_heading=h.2afmg28)

[14.1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 13](#_heading=h.pkwqa1)

[14.2. CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES 13](#_heading=h.39kk8xu)

[14.3. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO 14](#_heading=h.1opuj5n)

[14.4. RECURSOS HUMANOS DE APOIO 14](#_heading=h.48pi1tg)

[14.5. ARTICULAÇÃO DE REDE 14](#_heading=h.2nusc19)

[14.6. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS 15](#_heading=h.1302m92)

[14.6.1. Condições de Acesso 15](#_heading=h.3mzq4wv)

[14.6.2. Formas de Acesso 15](#_heading=h.2250f4o)

[14.7. RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS 15](#_heading=h.haapch)

[14.8. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 16](#_heading=h.319y80a)

[14.8.1. Indicadores numéricos 16](#_heading=h.1gf8i83)

[14.8.2. Instrumentos utilizados 16](#_heading=h.40ew0vw)

[14.9. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO 16](#_heading=h.2fk6b3p)

[15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 17](#_heading=h.upglbi)

[16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 18](#_heading=h.3ep43zb)

[17. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO 18](#_heading=h.1tuee74)

[18. PEDIDO DE DEFERIMENTO 18](#_heading=h.4du1wux)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS 19](#_heading=h.2szc72q)

[ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS 20](#_heading=h.184mhaj)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 39, inciso III, da Lei 13.019/2014 21](#_heading=h.3s49zyc)

[RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE 21](#_heading=h.279ka65)

[ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES 23](#_heading=h.meukdy)

[ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS 24](#_heading=h.36ei31r)

[ANEXO VII - DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS 26](#_heading=h.1ljsd9k)

[ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 27](#_heading=h.45jfvxd)

[ANEXO IX- MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 28](#_heading=h.2koq656)

NOME ORGANIZAÇÃO:

**CHECK LIST PLANO DE TRABALHO – FIA (arquivo 01)**

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS OBRIGATORIAMENTE NESTA ORDEM**

( ) OFÍCIO PARA CMDCA CONFORME ITEM 5.1.1;

( ) ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;

( ) CÓPIA DO ESTATUTO AUTENTICADO OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA (ORIGINAL SERÁ DEVOLVIDO);

( ) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATUALIZADA[[1]](#footnote-1);

( ) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA;

( ) COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA CONFORME ITEM 5.1.1 - “f”;

( ) ANEXO II - COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL;

( ) ANEXO III - COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Responsável pelo projeto

e organização da prestação de contas

Contato telefone

*Assinado Digitalmente*

NOME ORGANIZAÇÃO:

**CHECK LIST PLANO DE TRABALHO – FIA (arquivo 02)**

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS OBRIGATORIAMENTE NESTA ORDEM**

( ) ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL AUTENTICADA;

( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT[[2]](#footnote-2);

( ) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CND) FEDERAL, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL – SRF[[3]](#footnote-3);

( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS[[4]](#footnote-4);

( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL[[5]](#footnote-5);

( ) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL[[6]](#footnote-6);

( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA[[7]](#footnote-7);

( ) ANEXO IV -DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III, DA LEI 13.019/2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

( ) CÓPIA COMPROVANTE DE INSTALAÇÃO (FATURA ATUALIZADA DE ÁGUA, LUZ....)

( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EMITIDO PELO SETOR DE CONVÊNIOS DESTE MUNICÍPIO.

( ) CÓPIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

( ) CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO (CASO NÃO POSSUA ALVARÁ SANITÁRIO, APRESENTAR DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE QUE O ENDEREÇO FUNCIONA SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA);

( ) ANEXO V – DECLARAÇÃO: A) A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES; B) ASSUME A RESPONSABILIDADE PESSOAL PELO RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE RECEBER À CONTA DA PARCERIA, BEM COMO OS DA DEVIDA CONTRAPARTIDA (SE HOUVER);

( ) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

( ) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS

( ) COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.

( ) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

Responsável pelo projeto

e organização da prestação de contas

Contato telefone

*Assinado Digitalmente*

**MODELO OFÍCIO AO CMDCA**

Of./xx/2024

Correia Pinto, xx de xxx de 2024.

**SRA. RAFAELA VARGAS**

**COORDENADORA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA   
CORREIA PINTO/SC**

A \_\_\_\_ (NOME OSC), Organização da Sociedade Civil inscrita sob o CNPJ XXXXXXX, situada à Rua XXXX, nº xx, bairro xxxx, Correia Pinto/SC, CEP 88535-000, apresenta o Plano de Trabalho no valor de repasse de R$ xxxxx (valor por extenso) do Edital de Chamamento Público nº xx/2024 para “nome do projeto”.

Este projeto breve resumo (até 03 linhas)

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Presidente

*Assinado digitalmente*

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

**RESUMO DO PROJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| Organização da Sociedade Civil: | Razão Social completa |
| Endereço: | Rua, número, bairro |
| Telefone: | Número |
| Responsável pelo projeto  telefone/e-mail:  (deve conter 2 pessoas) | Nome completo  Telefone:  E-mail:  Nome completo  Telefone:  E-mail: |
| Nome do Projeto: | Nome completo |
| Objetivo geral: | Desenvolver a criatividade das crianças.*(exemplo)* |
| Objeto a ser financiado: | Material pedagógico e lúdico *(exemplo)* |
| Público alvo/faixa etária: | Crianças de 07 a 14 anos*(exemplo)* |
| Quantidade de atendimento: | 55 crianças *(exemplo)* |
| Horário de funcionamento do projeto: | Matutino, vespertino ou noturno |
| Valor solicitado ao CMDCA: | R$1.206,50*(exemplo)* |
| Valor Total do Projeto: | R$2.000,00*(exemplo)* |

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

|  |
| --- |
| **Nome da Organização:** |
| **Data de constituição:** |
| **CNPJ: Data de inscrição no CNPJ:** |
| **Endereço:** |
| **Cidade/UF: Bairro: CEP:** |
| **Telefone:** |
| **site/e-mail:** |
| **Horário de funcionamento:**  **Dias da semana:** |

* 1. **INSCRIÇÕES E REGISTROS**

|  |
| --- |
| **Inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:** |
| **Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:** |
| **Registro no Conselho Municipal do Idoso (quando houver):** |
| **Inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social:** |
| **Utilidade Pública: ( ) Federal**  **( ) Estadual**  **( ) Municipal** |

* 1. **COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil:** | |
| **Cargo:** Presidente | **Profissão:** |
| **CPF:**  **RG: Órgão expedidor:** | **Data de nascimento:** |
| **Vigência do mandato atual:**  até | |

* 1. **DEMAIS DIRETORES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Diretor:** | | | | |
| **Cargo:** Vice-presidente | | **Profissão:** | | |
| **CPF:** | **RG:** | | | **Órgão expedidor:** |
| **Nome do Diretor:** | | | | |
| **Cargo:** | | **Profissão:** | | |
| **CPF:** | **RG:** | | | **Órgão expedidor:** |
| **Nome do Diretor:** | | | | |
| **Cargo:** | | **Profissão:** | | |
| **CPF:** | **RG:** | | **Órgão expedidor:** | |
| **Nome do Diretor:** | | | | |
| **Cargo:** | | **Profissão:** | | |
| **CPF:** | **RG:** | | **Órgão expedidor:** | |
| **Nome do Diretor:** | | | | |
| **Cargo:** | | **Profissão:** | | |
| **CPF:** | **RG:** | | **Órgão expedidor:** | |

1. **ÁREA DA ATIVIDADE** 
   1. **Preponderante**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ( ) Assistência Social | ( ) Saúde | ( ) Educação | ( ) Cultura | ( ) Esporte |

* 1. **Secundária**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ( ) Assistência Social | ( ) Saúde | ( ) Educação | ( ) Cultura | ( ) Esporte |

1. **NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Atendimento | ( ) Assessoramento | ( ) Defesa e garantia de direitos |

1. **VALOR DA PROPOSTA**

|  |
| --- |
| **VALOR:** R$ xxxx (valor por extenso) |

1. **OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**

**EXEMPLO: Alterar conforme o projeto**

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

*Fonte: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs*

1. **TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO**

Título – clareza ao projeto

1. **PÚBLICO ALVO**

Descritivo

*OBS: Criança até 12 anos incompletos - adolescente até 18 anos incompletos.*

1. **IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Será executado na abrangência do município de Correia Pinto/SC.

1. **VAGAS OFERECIDAS**

Quantidade (exemplo: total, por turma, por faixa etária...)

1. **PARCERIAS**

Descritivo

1. **DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

Justificativa condizente com a realidade do município.

1. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO**

Descrever o que é

1. **OBJETIVO GERAL**

Descrever

* 1. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
* Descrever;
* Descrever;
* Descrever

1. **METODOLOGIA DO SERVIÇO**

Passo a passo de como será ofertado/executado;

Prever todas as etapas minuciosamente;

* 1. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Meta** | **Profissionais envolvidos** | **Período de execução** |
| **ATIVIDADE 1**  **Nome** |  |  |  |
| **ATIVIDADE 2**  **Nome** |  |  |  |
| **ATIVIDADE 3**  **Nome** |  |  |  |
| **ATIVIDADE ....**  **Divulgação e Prestação de Contas** |  |  |  |

* 1. **CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atividades** | **Meses** | | | | | |  | |
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | |
| **ATIVIDADE 1**  **Nome** |  |  |  |  |  |  | |
| **ATIVIDADE 2**  **Nome** |  |  |  |  |  |  | |
| **ATIVIDADE 3**  **Nome** |  |  |  |  |  |  | |
| **ATIVIDADE ....**  **Divulgação e Prestação de Contas** |  |  |  |  |  |  | |

* 1. **RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Cargo** | **Escolaridade** | **Carga horária semanal\*** | **Regime de contratação** | **Atribuições** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

* 1. **RECURSOS HUMANOS DE APOIO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Cargo** | **Escolaridade** | **Carga horária semanal\*** | **Regime de contratação** | **Atribuições** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

* 1. **ARTICULAÇÃO DE REDE**

**(Exemplos, preencher de acordo com a realidade)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Instituição/Órgão** | **Natureza da interface** |
| Centros de Referência da Assistência Social – CRAS | Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência |
| Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS | Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência |
| Escolas | Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência |
| Unidades Básicas de Saúde | Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência |
| Unidade Hospitalar | Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Apresentação dos resultados, referência para elaboração do serviço e fiscalização de ações voltada as demandas do plano de trabalho |
| Demais instâncias de controle social | Referência para elaboração e fiscalização de ações voltada as demandas; |
| Universidades | Troca de saberes através de abertura de campo de estágio, referência para estudos e pesquisas |
| Espaços comunitários | Facilitadores na busca ativa, divulgação das atividades realizadas. |
| Ministério Público | Receptores de demandas para garantias de direitos e/ou direitos violados; |
| Organizações da Sociedade Civil | Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência |
| Setor de Escuta Especializada | Encaminhamentos e recebimentos de demandas  Referência e contrareferencia |
| Empresas Privadas | Articulação/parceria para encaminhamentos de usuários para o mercado de trabalho |

* 1. **CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS** 
     1. **Condições de Acesso**
* Pertencer ao município de Correia Pinto/SC;
* Faixa etária até 18 anos incompletos.
  + 1. **Formas de Acesso**
* Por demanda espontânea;
* Por meio de busca ativa;
* Por encaminhamento da rede socioassistencial e intersetorial;
* Por encaminhamentos de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
  1. **RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS**

Descrever

* 1. **INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A \_\_\_\_\_\_\_ (OSC) utilizará dos seguintes indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação para atingir seus objetivos:

Exemplos: preencher de acordo com a realidade do projeto

* + 1. **Indicadores numéricos**

• Número de adesão ao projeto;

• Número de participantes na atividade proposta.

* + 1. **Instrumentos utilizados**

• Ficha de inscrição dos participantes;

• Lista de presença;

• Relatórios;

• Formulário de avaliação pelos participantes;

• Registros fotográficos e audiovisual;

• Reuniões periódicas;

• Plano de trabalho das oficinas, aulas…

* 1. **IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Organização da Sociedade Civil possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução do Serviço?

( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:

Endereço:

( ) Locado ( ) Próprio ( ) Cedido

Condições de acessibilidade

( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não possui

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis** | **Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do plano de trabalho** | **Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do plano de trabalho** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Anexar fotos do espaço

1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FORMATAR A PLANILHA CONFORME OS MESES DE EXECUÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Mês** | | | |
| **01** | **02** | **03** | **04** |
|  | R$ | R$ | R$ | R$ |
|  | R$ | R$ | R$ | R$ |
|  | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **TOTAL** | **R$** | **R$** | **R$** |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Mês** | | | **Total** |
| **05** | **06** | **07** |
|  | R$ | R$ | R$ | R$ |
|  | R$ | R$ | R$ | R$ |
|  | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **TOTAL** | **R$** | **R$** | **R$** | **R$** |

Opcional: incluir foto como ilustração de materiais a serem adquiridos ou descrição para justificar alguma despesa, memória de cálculo, etc.

1. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|  |
| --- |
| **Parcela única**  **Mês \_\_\_\_** |
| R$ |

1. **IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome completo |  |
| Formação |  |
| Número do registro profissional |  |
| Telefone para contato |  |
| E-mail |  |

1. **PEDIDO DE DEFERIMENTO**

Na qualidade de representante legal da \_\_\_ (OSC) peço deferimento para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o termo de colaboração.

|  |  |
| --- | --- |
| Correia Pinto, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024. | Nome  Presidente  *Assinado digitalmente* |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a \_\_\_ (OSC**:**

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

* pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das

atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Correia Pinto, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Presidente

*Assinado digitalmente*

**ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS**

Declaramos para fins de parceria com a Prefeitura do Município de Correia Pinto/SC que a \_\_\_ (OSC dispõe de profissionais qualificados para acompanhar e/ou executar os projetos propostos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 – CMDCA.

Para o projeto apresentado na modalidade de R$ xxxx (valor por extenso) apresentamos as seguintes profissionais:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **Cargo** | **Escolaridade** |
|  |  |  |
|  |  |  |

Correia Pinto, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Presidente

*Assinado digitalmente*

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 39, inciso III, da Lei 13.019/2014**

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da \_\_\_ (OSC nos termos do Art. 39, **caput**, inciso III, da Lei 13.019/2014, que:

* Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**  **(anexar comprovante de residência atualizado de cada dirigente)** | | |
| **Nome do dirigente e**  **cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial,**  **Telefone e *e-mail*** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Correia Pinto, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Presidente

*Assinado digitalmente*

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaro que a \_\_\_ (OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual ou federal.

Declaro ainda que, a mesma assume a responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos a receber por conta da Parceria conforme as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 na Lei nº 13.019/2014.

Correia Pinto, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Presidente

*Assinado digitalmente*

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a \_\_\_ (OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

* Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
* Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
* Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
* Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
* Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
* Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
* Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Correia Pinto, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Presidente

*Assinado digitalmente*

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS**

Declaramos para fins de parceria entre a \_\_\_ (OSC e a Prefeitura do Município de Correia Pinto que movimentaremos os recursos recebidos exclusivamente na **conta bancária nº xxxxx, agência nº xxx, do xxxxxxxx**.

Correia Pinto, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Presidente

*Assinado digitalmente*

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a \_\_\_ (OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital 001/2024/CMDCA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Correia Pinto, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Presidente

*Assinado digitalmente*

**ANEXO IX- MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. Xxxxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC**

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criançae do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público 01.2018, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.
  2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019/2014 e alterações.**
  3. É vedada a execução de atividades que tem por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

1. – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
2. – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

* 1. São obrigações dos Partícipes:

1. – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
   1. Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;
   2. Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
3. Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
5. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
6. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
7. Instaurar Tomada de Contas Especial, com base na Instrução Normativa TCE/SC nº. 13/2012, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
8. – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
   1. cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
   2. Manter escrituração contábil regular;
   3. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
   4. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;
   5. Providenciar a colocação de PLACA ou BANNER VISÍVEL COMPATÍVEL COM O AMBIENTE na sede da entidade **e no local onde acontecerá o projeto** além de divulgar na internet (Art. 11 da Lei 13.019/94) a formalização da parceria, indicando o nome da organização executora; CNPJ da organização executora; nome do projeto; descrição do objeto da parceria; número do termo de parceria; data da assinatura do termo de parceria; data do início e fim do projeto; valor repassado; valor de contrapartida; valor total do projeto; entidades envolvidas e a expressão: **PROJETO FINANCIADO PELO FIA (CMDCA)**. Quando promover a publicidade nos meios de comunicação e redes sociais do projeto sempre fazer referência das informações aqui exigidas. A não observância desta condição implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura pelo prazo de 05 (cinco) anos, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
   6. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica exclusiva ao projeto, observado o disposto na Lei nº. 13.019/2014;
   7. Realizar todos os pagamentos mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.
   8. Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do CMDCA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
   9. Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
   10. Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
   11. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e do detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termode Colaboração, recursos no valor de correndo a despesa conforme abaixo:

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - Projeto atividade 2.046 – Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência.

* 1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ANO MESES** | | | | | |
| **CONCEDENTE** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

* 1. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em POUPANÇA CORRENTE de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
  2. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro

serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

* 1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
3. – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
   1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

* 1. – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.
  2. Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, além das expressamente previstas no edital, estas:

1. – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
3. – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
4. – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dosprazos;
5. – realização de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
6. – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
7. – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público vinculado ao órgão concedente com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

* 1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 24 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
  2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
  3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente da proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
  4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada à celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
5. – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
   1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
6. – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
7. – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

* 1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

1. – extrato da conta bancária específica;
2. – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA Nº FIRMADO COM O FIA DE CORREIA PINTO;
3. – Comprovante de pagamento (TED / TEV / PIX);
4. – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
5. – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
6. – foto da placa ou banner com informações do termo de parceria;
7. – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
8. – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3º Quando o repasse for parcelado, a OSC prestará contas no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da parcela, ficando condicionado pagamento da parcela subsequente ao parecer favorável da comissão de avaliação e monitoramento, ou seja: feito o primeiro e o segundo repasse, o terceiro está condicionado à aprovação das contas do primeiro.

* 1. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

1. – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
2. – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
   1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
3. – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
4. – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
   1. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que tratar o art. 67 da Lei nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
5. – os resultados já alcançados e seus benefícios;
6. – os impactos econômicos ou sociais;
7. – o grau de satisfação do público alvo;
8. - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
   1. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº. 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela:
9. – aprovação da prestação de contas;
10. – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
11. – rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.
    1. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo de que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados. Nos casos de pagamento parcelado, suspende-se os repasses.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

* 1. A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

1. – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
2. – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a última apreciação pela administração pública.
   1. As prestações de contas deverão ser avaliadas:
3. – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
4. – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
5. – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
   1. omissão no dever de prestar contas;
   2. descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
   3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
   4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
   5. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação a análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
   6. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
   7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

* 1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
  2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
  3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
  4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSUAL DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

* 1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

1. – advertência;
2. – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
3. – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

* 1. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
  2. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

* 1. Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorporam.
  2. Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo de Colaboração.
  3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, formalizando a organização da sociedade civil neste ato promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
  4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
  5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

* 1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

1. – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
2. – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;
   1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
   2. inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
   3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
   4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº. 13/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Dário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

1. – as comunicação relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
2. – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias e;
3. – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

* 1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Correia Pinto, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
  2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Correia Pinto (SC), de de 20 .

**Assinaturas das Partes**

1. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp> [↑](#footnote-ref-1)
2. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=fexGfxer7u6eRNukIG3KnfbDOZlA2s2Y_vvWYpDO.cndt-certidao-41-b866x> [↑](#footnote-ref-2)
3. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir> [↑](#footnote-ref-3)
4. <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx> [↑](#footnote-ref-4)
5. <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-355/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces> [↑](#footnote-ref-5)
6. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> [↑](#footnote-ref-6)
7. <http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/> [↑](#footnote-ref-7)